



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9899, DE 21 DE MAIO DE 2003

**Dispõe sobre permissão de uso de áreas de propriedade do patrimônio público municipal que especifica**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16617/03, e considerando:

a preocupação do Poder Público Municipal com o crescimento das possibilidades de emprego, da arrecadação de tributos e, especialmente, do bem estar dos munícipes;

o apoio municipal à instalação de empresas que ajudam Taubaté a atingir o objetivo anteriormente mencionado,

que a empresa SCHUTZ DO BRASIL LTDA. pretende se instalar no Município de Taubaté com previsão de gerar cerca de 300 empregos diretos e indiretos;

que há urgência na tramitação do processo de instalação, pois que existe prazo de aprovação do projeto junto a empresa matriz alemã SCHUTZ WERKE;

que a outorga da presente permissão de uso dá-se concomitantemente à instrução dos procedimentos necessários à tramitação do projeto de lei correspondente perante o Legislativo Municipal, certo que a empresa afiliada vem ultimando sua documentação para tanto e que há proibição expressa da prática de qualquer atividade operacional antecedendo tal autorização legislativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada, na forma do disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à empresa SCHUTZ DO BRASIL LTDA., permissão de uso das áreas denominadas 05 e 06 da Avenida Eurico Ambrogi Santos, na Área Industrial do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá, para fins específicos de mobilização da equipe de projetos e estudos e ocupação com container-escritório de obras da empresa.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Parágrafo único.** A permissão de que trata o caput deste artigo dar-se-á a título precário, com expressa proibição da permissionária praticar qualquer atividade operacional nesse período.

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão configuradas na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, caso não seja dado aos imóveis a destinação prevista no artigo anterior e perdurará enquanto existir interesse público.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de maio de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 21 de maio de 2003.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**